**ANEXO II - A**

**MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ../2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º ../2019**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de peças novas para utilização em manutenções corretivas e preventivas em bombas centrífugas multiestágio, modelo 125/4 (KSB, IMBIL, FB), pelo período de 12 (doze) meses.

Aos ... dias do mês de ............ do ano de 20.., na cidade de Leme, Estado de São Paulo, a **SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, situada à Rua Padre Julião, n.º 971, Centro, devidamente representada e assistida pelo Diretor-Presidente, **Sr. .......................**, portador do R.G. n.º .................... e do CPF n.º ..................., de ora em diante denominada **GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **...............................**, sita à ............................., inscrita no CNPJ sob n.º ................................ e Inscrição Estadual n.º ..............., por seu representante legal, **Sr...................................**, portador do R.G. n.º ...................... e CPF n.º ......................, doravante denominada **DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**, tendo em vista que a proposta apresentada representou o menor preço para o fornecimento de peças novas para utilização em manutenções corretivas e preventivas em bombas centrífugas multiestágio, modelo 125/4 (KSB, IMBIL, FB), sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 5.678/2008 e ao Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

**1) DO OBJETO**

1.1) A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de peças novas para utilização em manutenções corretivas e preventivas em bombas centrífugas multiestágio, modelo 125/4 (KSB, IMBIL, FB), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referênciado Edital, e relação a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 01** | | | | |
| **Item** | **Peças** | **Unidade** | **Material** | **Qtd.** |
| 01 | Difusor último estágio | Conjunto | A48 CL30 | 13 |
| 02 | Difusor intermediário | Conjunto | A48 CL30 | 39 |
| 03 | Corpo de estágio | Peça | A48 CL30 | 39 |
| 04 | Rotor Diam. Máximo | Peça | A48 CL30 | 52 |
| 05 | Rolamento mod. NU 211 KC3 | Peça | Aço | 13 |
| 06 | Rolamento mod. 3310 C3 | Peça | Aço | 13 |
| 07 | Tampa mancal L/Sucção | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 08 | Carga de gaxeta | Peça | Amia. Graf. | 26 |
| 09 | Anel de desgaste | Peça | A48 CL30 | 91 |
| 10 | Anel de desgaste sob medida | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 11 | Anel Distanciador | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 12 | Arruela distanciadora | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 13 | Luva de estágio | Peça | A48 CL30 | 52 |
| 14 | Luva de Trava | Peça | Aço | 13 |
| 15 | Luva Protetora L/Sucção s/ Cam. | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 16 | Luva Protetora L/Recalque s/ Cam. | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 17 | Luva Distanciadora L/Sucção | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 18 | Luva Distanciadora L/Pressão | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 19 | Anel de segurança | Peça | Aço Mola | 26 |
| 20 | Eixo Anti-Horário com chavetas | Peça | SAE 1045 | 13 |
| 21 | Jogo de Juntas | Unidade | - | 13 |
| 22 | Rubinete | Peça | Latão | 13 |
| 23 | Tubo de alívio e Conexões | Peça | - | 13 |
| 24 | Jogo de Prisioneiro da bomba | Conjunto | - | 13 |
| 25 | Corpo de sucção | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 26 | Corpo de pressão | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 27 | Corpo mancal L/sucção | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 28 | Corpo mancal L/recalque | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 29 | Tampa mancal L/recalque | Peça | A48 CL30 | 13 |
| 30 | Aperta gaxeta | Peça | A48 CL30 | 26 |
| 31 | Anel centrifugador | Peça | Nylon | 26 |

**1.2) Observação:** A SAECIL solicitará as peças que julgar necessárias, de forma parcelada.

**2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1) O prazo de vigência do registro será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se de fornecimento por Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a manter o preço ressalvadas as exceções do **Item 4** desta Ata e a disponibilidade do produto nos quantitativos máximos licitados.

2.2) O fornecimento das peças será efetuado em conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência do Edital e mediante a expedição, pelo Departamento de Compras e Licitações da SAECIL, do Pedido de Fornecimento, que substituirá o Termo de Contrato, e do qual constarão: a data de expedição, especificações do(s) produto(s), quantitativo, prazos e preços unitário e total.

**2.2.1) As peças deverão ser de primeira linha, novas, não remanufaturadas, sem uso, embaladas adequadamente a fim de proteger de avarias e possuírem etiqueta de identificação.**

2.3) Após a solicitação das peças pela SAECIL, a Detentora da Ata/Contratada deverá efetuar a entrega em até 20 (vinte) dias, a partir da emissão e da confirmação do recebimento do Pedido de Fornecimento.

2.4) As peças deverão ser entregues na SAECIL, à Rua Padre Julião 971, Centro, Leme/SP, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte e descarga, como também dos custos com embalagem, seguro, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.5) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e do Contrato dela proveniente, sua Detentora fica obrigada a fornecer os produtos registrados nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

2.6) A SAECIL não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2.6.1) O quantitativo total expresso no Anexo I do Edital é estimativo e representa a previsão da Administração para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.7) A existência do preço registrado não obriga a SAECIL a firmar contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**3) DO PREÇO**

3.1) A Gerenciadora da Ata/Contratante pagará à Detentora da Ata/Contratada os valores registrados nesta Ata, conforme tabela a seguir:

**MODELO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade estimada para 12 meses** | **Preço por item (R$)** | **Preço total (R$)** |
| 00 | -------------------- | --------- | 00 | 00,00 | 00,00 |

3.2) O valor é fixo e irreajustável enquanto estiver vigente a Ata de Registro de Preços.

**4) REVISÃO DE PREÇOS**

4.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2) Na hipótese de a empresa Detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido através de planilha(s) detalhada(s) de custos acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.

**5) DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1) No recebimento e aceitação do objeto desta Ata serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

5.2) As peças serão recebidas provisoriamente, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade das mesmas com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências do **Anexo I – Termo de Referência**; definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência das mesmas, sempre tendo em vista as determinações do Anexo I do Edital.

5.3) Averiguada qualquer anormalidade nas peças e nos materiais entregues, será emitido Termo de Não Recebimento, devendo, nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias, visando às adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à SAECIL, ficando o recebimento definitivo condicionado à efetiva adequação pertinente.

5.4) A entrega das peças será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante da SAECIL, cabendo ao mesmo conferir os materiais, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

5.4.1) As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua utilização. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela Detentora da Ata/Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob responsabilidade do fornecedor.

5.5) O(s) servidor(es) responsável(is) pelo recebimento do objeto, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

**6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1) A Detentora da Ata/Contratada apresentará à SAECIL a fatura referente ao fornecimento executado.

6.2) A Detentora da Ata/Contratada deverá enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail [**compras@saecil.com.br**](mailto:compras@saecil.com.br)**,** onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

6.3) O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias** após entrega dos materiais e apresentação do documento hábil para pagamento, devidamente aprovado pela Contratante, junto à Tesouraria da SAECIL, seguindo as determinações constantes no **Anexo IV** do Edital.

6.4) A devolução da fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa Detentora da Ata/Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

6.5) Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado EXCLUSIVAMENTE através de depósito em conta corrente.

6.6) Por eventuais atrasos de pagamento, a SAECIL pagará multa de mora à base de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia decorrido do atraso.

**7) DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA/CONTRATADA**

7.1) Por conta da Detentora da Ata/Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

7.2) Sempre que convocada, a Detentora da Ata/Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

7.3) A Detentora da Ata/Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.4) Além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, a Detentora da Ata, futura Contratada, deverá:

I) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições exigidas na ocasião (proposta e habilitação) e assinatura da Ata.

II) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, a regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, Fazenda Estadual e Municipal.

III) Indicar 01 (um) interlocutor para eventual comunicação sobre o cumprimento desta Ata junto à Contratante.

IV) Desenvolver as atividades inerentes ao fornecimento, assumindo quaisquer encargos delas decorrentes.

V) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do presente Contrato.

7.5) Demais obrigações lançadas no Edital do processo licitatório que deu origem à presente, o qual passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

**8) DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA DA ATA/CONTRATANTE**

8.1) São obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Edital.

b) Recusar quaisquer peças entregues em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

c) Exigir da Contratada os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle da execução do Contrato.

8.2) Demais obrigações da Gerenciadora da Ata/Contratante indicadas no processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ../2019.

**9) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1) As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da dotações orçamentárias n.º 030102.1751200422.027 – 33903000 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**10) DAS PENALIDADES**

10.1) Todas as penalidades se darão com base nos Artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93, e na legislação de regência.

10.2) A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civis e criminais:

a) 0,33% por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 9,9%.

b) Até 10% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste, exceto o prazo de entrega.

10.3) Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à SAECIL pelo infrator:

a) Advertência.

b) Multa.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.01) Constituem motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.02) A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

b) não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente (Pedido de Fornecimento) no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.03) O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Diretor-Presidente da SAECIL, nos termos legais.

**12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Detentora da Ata/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados nos termos da lei.

**13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS CONTRATAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.01) A DETENTORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n.° 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata.

13.02) É vedado à empresa ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto sem prévia autorização expressa da SAECIL. Nenhuma transferência, mesmo que autorizada, isentará a empresa vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais.

13.03) As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

13.04) E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes esta Ata, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

Leme, .. de ...................... de 2019.

**SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos**

**da Cidade de Leme**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor-Presidente

**Detentora da Ata/Contratada**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Detentora da Ata/Contratada

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_